

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

OFÍCIO Nº 9/2023 - CCAE-DC (11.01.35.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 02 de Março de 2023

Prezada Superintendente dos RUs da UFPB

Ao tempo em que a cumprimentamos pela agilidade no processo emergencial que permitiu a reabertura do RU do Campus IV, depois da decisão judicial que suspendeu os serviços, solicitamos informações sobre como a SRU avalia o resultado desse processo, tendo em vista o preço elevado do valor da refeição, que supera, inclusive aquele praticado por empresas da região.

Esse fato gerou muitos questionamentos por parte da comunidade acadêmica e por essa razão solicitamos esse pronunciamento, indicando as ações que serão tomadas pela SRU a partir dessa realidade. Recordo que nas reuniões que ocorreram entre a SRU, Reitoria e Direção de Centro, nos foi informado que um novo processo de licitação está em fase de preparação. Será esse processo a solução para que uma nova empresa assuma e possivelmente com preços menores? A estratégia de subsidiar parte do valor da refeição está sendo considerada pela gestão?

Desde já agradecemos o posicionamento da SRU sobre as questões aqui pontuadas e outras que julgar necessárias para o bom esclarecimento de como essa pauta continuará sendo tratada.

Att.

(Assinado digitalmente em 02/03/2023 09:01)

ALINE ROMAO DA SILVA
COORDENADOR
Matrícula: 1207224

(Assinado digitalmente em 02/03/2023 08:55)

MARIA ANGELUCE SOARES PERONICO
BARBOTIN
DIRETOR
Matrícula: 2517224

Processo Associado: 23074.018235/2023-88

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **9**, ano: **2023**, documento (espécie): **OFÍCIO**, data de emissão: **02/03/2023** e o código de verificação: **d0746c3b90**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

DESPACHO. Nº 13/2023 - PRAPE-SRU (11.01.29.03)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

João Pessoa-PB, 03 de Março de 2023

À Direção do CCAE

Em atenção ao OFÍCIO Nº 9 / 2023 - CCAE-DC (11.01.35.01), vimos prestar os seguintes esclarecimentos:

Tendo em vista a suspensão dos Contratos UFPB/PRA nº 04/2022 (RU - Rio Tinto) e 05/2022 (RU - Bananeiras) por força de decisão judicial nos autos do agravo de instrumento nº 0800443-33.2023.4.05.0000 contra decisão liminar no mandado de segurança nº 0809579-29.2022.4.05.8200, sem qualquer previsibilidade da UFPB, fez-se necessária a contratação de forma emergencial nos termos do art. 24, inciso IV Lei 8.666/93, de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições para atender a necessidade da comunidade acadêmica dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal da Paraíba, Campus III e Campus IV.

Viabilizando a participação do maior número de interessados possível, garantindo a impessoalidade e maximizando a concorrência entre as empresas potencialmente aptas a prestar o serviço a ser contratado, foi realizada uma consulta às empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, utilizando-se como parâmetros: Linha de Fornecimento = Refeições Industriais - Preparo/Distribuição e UF = Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte e Ceará, conforme Relatório da Consulta Parametrizada de Fornecedores, tendo sido encontradas 158 empresas.

No dia 10 de fevereiro de 2023, foram enviados e-mails para todas as empresas, com Convocação para participação em processo de dispensa de licitação para Restaurante Universitário dos campi III (Bananeiras/PB) e IV (Rio Tinto/PB) da UFPB. O prazo estabelecido para envio de propostas e demais documentos exigidos foi até 14 de fevereiro de 2023.

As propostas recebidas foram classificadas em ordem crescente de valor global, conforme quadro abaixo:

PROPOSTA	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$)				
		CAMPUS III			CAMPUS I	
		DESJEJUM	ALMOÇO	JANTAR	ALMOÇO	JANTAR
1	MeioDia Refeições Industriais LTDA	6,28	16,94	15,66	16,94	15,66
2	ATL Alimentos do Brasil LTDA	11,34	16,03	15,98	16,29	15,98
3	Paisagem Comércio e Serviços LTDA	13,01	16,10	15,58	16,10	15,58
4	PJ Refeições Coletivas LTDA	11,94	16,50	15,50	16,50	15,50
5	ISM Gomes de Mattos LTDA	8,29	17,21	16,05	17,21	16,05
6	PIER43 Serviços de Alimentações Coletivas LTDA - ME	12,00	16,50	16,45	16,75	16,45
7	Ponta Distribuidora de Alimentos e Serviços LTDA	16,00	22,00	22,00	22,00	22,00

Entre as propostas recebidas, a empresa MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 10.328.834/0019-03, apresentou proposta de MENOR VALOR global para a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições, sob demanda, associado à concessão onerosa de uso de áreas físicas e instalações próprias dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal da Paraíba, Campus III (Bananeiras) e Campus IV (Rio Tinto). Cabe ressaltar que o valor apresentado está abaixo da pesquisa de preço realizada nos termos da IN Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 pela equipe de planejamento.

No que se refere aos requisitos de HABILITAÇÃO exigidos no Termo de Referência e seus anexos, a empresa atendeu os itens listados no item 22 do Termo de Referência.

Como condição prévia à contratação da beneficiária, a Administração verificou o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ; Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN; e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). No âmbito da UFPB, foi verificado que não há nenhum impedimento decorrente de processos sancionatórios.

Por fim, não se verificou impedimento legal nem vedação judicial para que a empresa MEIODIA REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA pudesse apresentar propostas e concorrer em pé de igualdade com as demais interessadas.

Cabe ressaltar que esta contratação possui carácter EMERGENCIAL com vigência máxima de contrato de 180 (cento e oitenta) dias, não sendo prorrogável, e com possibilidade de encerramento antecipado, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, quando da celebração de novo contrato oriundo da licitação vinculada ao processo administrativo nº 23074.004993/2023-80.

Desta forma, a Superintendência de Restaurantes Universitários, com a cooperação da Pró-Reitoria de Administração está estruturando os documentos preliminares para a realização de uma nova licitação que contemplará, além dos Restaurantes dos outros Campi, os Restaurantes Universitários do Campus IV, Unidades de Rio Tinto e Mamanguape.

A expectativa da SRU é que na nova licitação os preços das refeições sejam inferiores aos executados no contrato emergencial, visto que o tempo de contratação é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Destacamos ainda, que além da previsibilidade de abertura do Restaurante de Mamanguape, a nova contratação possibilitará a Pró-Reitoria de Promoção e Assistência ao estudante - PRAPE a criação do Auxílio Restaurante Universitário Parcial para uma faixa específica de estudantes, no qual o discente terá 50% do valor da sua refeição subsidiado pela instituição.

Ressaltamos, ainda, que diante da necessidade de restabelecer o serviço essencial de fornecimento de refeições, atendendo o objetivo institucional de prover alimentação nutricionalmente adequada, respeitando a cultura alimentar regional e a segurança higiênico-sanitária, aos discentes contemplados nos diversos processos seletivos de auxílio restaurante universitário da instituição e aos demais membros da comunidade universitária que desejarem utilizar os serviços dos Restaurantes Universitários, a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições foi uma medida necessária.

Desta forma, nos colocamos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos a oportunidade para renovarmos os nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 03/03/2023 14:12)
DANIELA KARLA MEDEIROS VASCONCELOS
Matrícula: 1894050

Processo Associado: 23074.018235/2023-88

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **13**, ano: **2023**, documento (espécie): **DESPACHO.**, data de emissão: **03/03/2023** e o código de verificação: **2584261be4**

